

PROCESSO DE SELEÇÃO nº 02/2024

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas — PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala 1.103, Centro, Juiz de Fora. Qualificada como Organização Social - OS nos termos da Lei 23.081/18 e Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de compras, contratação de serviços, pessoal e obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas — RCC, tornar público a abertura do Processo de Seleção externo, em consonância com o Contrato de Gestão n.º 10/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para contratação de **socioeducadores**, a fim de que as pessoas interessadas, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

O PEMSE é uma associaç<mark>ão sem fins</mark> econômicos, qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018, cujo objetivo, dentre outros é o de promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão n° 10/2<mark>023, o</mark> PEMSE executa em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho.

Para que as ações previstas no programa de trabalho e responsabilidades previstas no Contrato de Ge<mark>stão sej</mark>am cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de pessoas para desenvolvimento das ações vinculadas no plano de trabalho.

Assim sendo, o presente Processo de Seleção de pessoas tem como escopo embasar a contratação de **socioeducadores** necessários às demandas do PEMSE, visando ao melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.



1 INFORMAÇÕES DOS CARGOS

1.1 Socioeducador

Número de vagas: Cadastro de reserva.

Carga horária semanal (horas): Escala 12x36 (diurno e noturno) e/ou 44h semanais.

Remuneração/benefícios: R\$1.900, + adicionais + vale alimentação + vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

1. Uberlândia-MG;

Principais atribuições:

atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do adolescente e da instituição; atuar, de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico da unidade socioeducativa; elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado; relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão; realizar revistas, conforme as Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS); vistoriar, periodicamente, os quartos, veículos e demais dependências da unidade; dirigir veículo automotor quando necessário e habilitado/autorizado para função; identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrarem na unidade, quando designado; realizar a conferência diária de adolescentes, bem como de suas condições físicas; propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa; acompanhar os adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança; mediar às relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir; agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise; intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso; intervir direta ou indiretamente em situações de emergência por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade; realizar primeiros socorros, sempre que necessário; realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação; contribuir na construção da rotina pedagógica;



elaborar e desenvolver oficinas pedagógicas conforme diretrizes pedagógicas; auxiliar os demais membros nas atividades comuns; auxiliar o adolescente em suas atividades higiênicas básicas; participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação; atender às convocações da Direção, no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias; participar dos eventos da unidade e daqueles promovidos pelo PEMSE; participar de treinamentos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional; zelar pela organização da unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE; realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho; dentre outras atribuições inerentes a socioeducação.

Indicação de perfil / formação desejada:

Desejável experiência com adolescentes e jovens adultos, conhecimento em direitos humanos e práticas sociais.

Exigência: Ensino Médio concluído.

2 DO PROCESSO E ETAPAS

- 2.1 Seleção se<mark>rá real</mark>izada no mínimo em três etapas, conforme a seguir:
 - a) Análise de currículo onde se verificará a aptidão, experiência e perfil dos candidatos;

 Obrigatório
 - b) Prova escrita dissertativa ou de múltipla escolha;
 - c) Dinâmica de grupo ou entrevista coletiva;
 - d) Entrevista com banca composta por, no mínimo, dois avaliadores; **Obrigatório**
 - e) Teste Psicológico, quando for o caso;
 - f) Investigação social prévia comprovação de idoneidade e conduta ilibada. **Obrigatório**
 - A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
 - A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
 - O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.
 - O candidato preencherá, para fins da investigação, o Formulário de Informações Pessoais, de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o Formulário, no prazo será eliminado.



2.2 Início do processo: 03/01/2024

2.3 Data limite para inscrição: 08/01/2024

2.4 Convocação dos classificados para as etapas seguintes: a partir de 09/01/2024.

3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada mediante envio do currículo para o endereço curriculo003@pemse.org.br até às 18h00 do dia 08/01/2024.

3.1.1 O currículo deverá ser enviado no formato PDF, em único arquivo, sendo OBRIGATÓRIO, a comprovação da escolaridade (diploma ou histórico), experiências e informadas por meio de documento hábil. Não serão analisados currículos que deixem de comprovar a veracidade das informações.

3.2. Recomenda-se configurar o e-mail para confirmação de envio e recebimento.

3.3. No campo assunto dev<mark>erá conter a</mark> seguinte descrição "processo de seleção n° 02/2024 – nome da cidade".

4. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Os (as) c<mark>andida</mark>tos (as) aprovados (as) <mark>após</mark> as etapas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, serão comunicados(as) por telefone ou e-mail, bem como será publicado o resultado no site www.pemse.org.br.

4.2. Contratação prevista: cadastro de reserva

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Processo de Seleção, total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos participantes.

5.2. Eventuais retificações deste Processo seletivo serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site do PEMSE e contemplarão a todos os participantes. Aquelas que, porventura, já



tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de reenviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.

- 5.3. A apresentação da inscrição implicará, por si só, em aceitação integral e irretratável de todas as condições e termos previstas no presente Processo, devendo honrar seu cumprimento caso seja contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. Será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
- a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo; b) prática de ato de improbidade administrativa; c) prática de ato de violência física ou agressão moral; d) prática de ilícito administrativo no exercício da função pública; e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; g) exis<mark>tênc</mark>ia de se<mark>nte</mark>nça penal condenatória transitada em julgado; h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosa; i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; j)vício de embriaguez; k) uso de droga ilícita; I) prática habitual de jogo proibido; m) habitualidade em descumprir obrigações legítimas; n) publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segur<mark>ança P</mark>ública; o) declara<mark>ções</mark> públicas ou participação em atos que signifiquem apologia crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas; p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 5.5. Será considerado eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos; b) apresentar documentos falsos; c) apresentar documentos rasurados; d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5.4. "a"; e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Pessoais ou de suas atualizações.
- 5.6. A simples aprovação do candidato não enseja direito de contratação imediata, podendo a convocação ser aproveitada ou não, de acordo com disponibilidade de recursos financeiros.
- 5.7. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e informações prestados pelos candidatos.
- 5.8. O PEMSE se reserva o direito de não preencher a vaga disponível, caso os candidatos não atendam aos requisitos exigidos.



- 5.9. Os horários estabelecidos no presente processo seletivo equivalem-se ao horário de Brasília/DF.
- 5.10. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste Processo seletivo, por e-mail, através do endereço eletrônico.: curriculo003@pemse.org.br, com o assunto "Dúvida Processo de Seleção n° 02/2024.".
- 5.11. O PEMSE é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Processo de Seleção não constitui concurso público.
- 5.12. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018 e os dados pessoais coletados para o presente Processo de Seleção serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei, e da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.
- 5.13. Este Processo de Se<mark>leção</mark> deve<mark>rá s</mark>er lido integralmente pelas pessoas interessadas, não sendo aceitas alegações de des<mark>con</mark>hecime<mark>nto</mark> ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições.
- 5.14. A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do PEMSE disponível em: https://drive.google.com/file/d/1 VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuagARfPG/view?usp=drive link.
- 5.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora, 03 de janeiro de 2024.

Alexandre Corrêa Rocha Diretor Executivo PEMSE